

## **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 33/2018**

**(Ref. Dispensa de Licitação nº 10/2018 - Processo nº 31/2018)**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o Município de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Antônio Trombetta, 35, na cidade de Engenho Velho, RS, inscrita no CGCMF sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo seu agente político **Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de '**LOCATÁRIO**', e de outro lado **ESPORTE CLUBE 1º DE MAIO**, localizado na Rua Capitão Valério, no município de Engenho Velho, RS inscrito no CNPJ sob nº 89.335.210.0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Israel Soares Floriano, brasileiro, portador do CPF sob nº 949.710.640-87, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho – RS, doravante denominada simplesmente de '**LOCADOR**', tem por certo e contratado a locação de um imóvel, conforme cláusulas e condições abaixo descritas:

### **I - DO OBJETO DA LOCAÇÃO.**

O locador sendo proprietário de um imóvel situado na Rua Capitão Valério, s/n, na cidade de Engenho Velho – RS, loca, como locado tem, as dependência do Esporte Clube 1º de Maio, inclusive as partes onde estão localizados a sala de jogos, cancha de bochas, bolão e churrasqueira, em anexo ao referido imóvel, pelo período de **07 de setembro de 2018 à 16 de setembro de 2018**.

### **II - FIM A QUE SE DESTINA.**

Destina-se o presente imóvel para desenvolver as atividades referente à realização do **VIII ENGENHO CRIOULO** em comemoração às festividades da Semana Farroupilha no município.

### **III - PRAZO DA LOCAÇÃO**

O prazo da presente locação do imóvel será de **07 de setembro de 2018 à 16 de setembro de 2018**.

### **IV - PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura até o dia 21 de setembro de 2018 ou surtindo efeitos até a completa satisfação das obrigações avençadas.

## **V - DO VALOR DA LOCAÇÃO**

O valor total da locação será de **R1.908,00 (um mil, novecentos e oito reais)** os quais serão pagos em parcela única pelo Locatário em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de locação estipulado na Clausula III.

## **VI -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por Conta da seguinte dotação orçamentária:

**0503 13 392 0010 2028 33903910000000-0001**

## **VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

### **DO LOCATÁRIO:**

- Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel;
- Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;
- Entregar o imóvel nas mesmas condições de limpeza do momento da locação;
- Facultar ao locador a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária;
- Entregar o imóvel, ao final do prazo de locação em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação;
- O Locatário deverá fornecer o material de higiene pessoal (papel higiênico e papel toalha), bem como serviços de limpeza e higiene nos sanitários;
- O locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado de limpeza e conservação, não podendo fazer nenhuma alteração no imóvel sem o expreso consentimento do locador, assim como deverá restituí-lo no final dos períodos da locação em perfeito estado de limpeza e conservação;
- Efetuar os pagamentos das despesas de consumo de energia elétrica e água durante o período de locação.

**DO LOCADOR:**

- Entregar em locação e pelo prazo combinado o imóvel objeto deste Contrato;

- Cumprir as demais Cláusulas contratuais;

- O locador poderá a seu critério usufruir da copa e cozinha, podendo proceder a venda de bebidas em geral na copa e lanches na cozinha, ficando o locador responsável pela aquisição das bebidas e alimentos, bem como a disponibilização de funcionários para o preparo e venda dos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Engenho Velho, RS, aos 15 de agosto de 2018.

---

**Paulo André Dal Alba**  
**Prefeito Municipal**  
**Locatário**

---

**Israel Soares Floriano**  
**Presidente E. Clube 1º Maio**  
**Locador**

**Testemunhas:**

---

---